



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira</b>	-Procede com abertura dos trabalhos da Comissão designada para elaborar proposta para a Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB, para 2021; estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng <sup>a</sup> Civil <b>Suene da Silva Barros</b> , Eng. Agr. <b>João Alberto Silveira de Sousa</b> , Eng. Agr. <b>Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</b> , Eng. Civil <b>Tiago Meira Villar</b> .
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	<b>Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira</b>	-Apreciação da Súmula nº 02 (20.08.2020), que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	<b>Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira</b>	-Sem informes.
4.0	Ordem do Dia	<b>Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira</b>  <b>Relator: Luiz Valladão Ferreira</b>	-Procede com os assuntos constantes da Pauta:  <b>4.1 - 1129050/2020</b> ; Interessado: <b>Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE/PB</b> ; Assunto: <b>Revisão de Registro de Entidade de Classe</b> ; Relator <b>Luiz Valladão Ferreira</b> .  -Que após análise da documentação contida no presente processo com base Art. 21 e Incisos da Resolução nº 1070/2015 do Confea, e; <u>considerando</u> que o ficou estabelecido através da Deliberação Nº 02/2020 da Comissão de Renovação do Terço do Plenário para 2021,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

		<p><b>Relator: Luiz Valladão Ferreira</b></p>	<p>que DELIBEROU no sentido de <b>condicionada a apresentação até o dia 31 de agosto do corrente</b>, do documento referente ao Inciso V do Art. 21 da Resolução 1.070/2015 do Confea, qual seja: “V- prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei”; <u>considerando</u> que a referida Entidade de Classe apresentou a prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei, conforme consta em anexo nos autos, , <b>deliberou</b> pela aprovação do <b>DEFERIMENTO DO PLEITO</b>, ou seja, a Entidade de Classe Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Paraíba – IBAPE/PB, está apta a indicar representantes para o Plenário do Crea/PB para o exercício de 2021, uma vez que apresentou o documento pendente, qual seja, “V- prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei”. Encaminhar o presente Processo e Deliberação para apreciação do Plenário deste Conselho, em atendimento ao Art. 22 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea.</p> <p><b>4.2 - 1130093/2020; Interessado: Clube de Engenharia da Paraíba – CEP; Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe; Relator: Luiz Valladão Ferreira.</b></p> <p>-Que após análise da documentação contida no presente processo com base Art. 21 e Incisos da Resolução nº 1070/2015 do Confea, e; <u>considerando</u> que a Entidade de Classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção/PB – ABEE/PB, atendeu o contido no OF. CIRC. 01/2020-PRES, que foi reiterado no dia 21/08/2020 através</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

		<p><b>Relator: Luiz Valladão Ferreira</b></p>	<p>de e-mail, encaminhando a documentação de que trata o Art. 21 da referida Resolução, <b>deliberou</b> pela aprovação por unanimidade do deferimento do pleito, ou seja, a Entidade de Clube de Engenharia da Paraíba – CEP/PB, está apta a indicar representantes para o Plenário do Crea/PB para o exercício de 2021. Encaminhar o presente Processo e Deliberação para apreciação do Plenário deste Conselho, em atendimento ao Art. 22 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea.</p> <p><b>4.3 – 11301200/2020; Interessado: Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho da Paraíba – AEST/PB; Assunto: Revisão de Registro de Entidade de Classe; Relator: Luiz Valladão Ferreira.</b></p> <p>-Que após análise da documentação contida no presente processo com base Art. 21 e Incisos da Resolução nº 1070/2015 do Confea, e; <u>considerando</u> que a Entidade de Classe anexou a seguinte documentação: 1) Relação dos Associados comprovadamente efetivos em 2019, com nome, número do Registro Nacional e e-mail; 2) Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório; 3) Comprovantes de Efetivo Funcionamento; <u>considerando</u> que a interessada informa que não houve alterações estatutárias ou regimentais ficando dispensada de apresentação dos documentos de que tratam o item I, do Art. 21, da Resolução 1.070/2015, do Confea; <u>considerando</u> que para comprovação ao disposto no item III, Art. 21, da Resolução 1.070/2015, a entidade apresentou os comprovantes do seu efetivo funcionamento mediante a</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

			<p>prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas; <u>considerando</u> que a entidade apresentou a relação de seus associados efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, em situação regular perante o Crea até a data de 31 de dezembro de 2016, na forma do item IV, do art. 21, da Resolução 1.070/2015; <u>considerando</u> que a entidade em questão não apresentou a documentação comprobatória, de que trata os itens V ao VIII, do art. 21, da Resolução 1.070/2015, ou seja: 1 - A Entidade de Classe apresentou justificativa demonstrando estar em processo de emissão da Certidão referente à Receita Federal; 2 - Não consta nos autos o recibo de entrega da RAIS do ano base 2019. Mesmo não havendo funcionários, ela é exigida; 3 - Embora a Entidade cite ter anexado a informação à Previdência Social – GFIP, esta não se encontra no processo; 4 - Embora a Entidade cite ter anexado a Prova de Regularidade relativa junto ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, ETA não se encontra no processo; <u>considerando</u> que a Entidade de Classe deixou de apresentar a documentação referente aos Incisos V, VI, VII e VIII, <b>deliberou</b> no sentido de aprovar por unanimidade a <b>INAPTIDÃO</b>, da Entidade de Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho da Paraíba – <b>AEST - PB</b>, no que se refere a Revisão do Registro. Encaminhar o presente Processo e Deliberação para apreciação do Plenário deste Conselho, em atendimento ao Art. 22 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

		<p><b>4.4</b> – Preenchimento das Planilhas para a Proposta de Renovação do Terço para 2021.</p> <p>-O preenchimento das planilhas foi concluída na reunião nº 02/2020, realizada no dia 20.08.2020.</p> <p><b>4.5</b> – Apreciação da Proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB, para 2021.</p> <p>-Após apreciação dos processos de revisão de registro de Entidades de Classe e Instituições de Ensino, conforme reza a Resolução nº 1.070/2015 do Confea e; <u>considerando</u> que não haverá renovação de vagas para as Instituições de Ensino: Universidade Federal de Campina Grande – <b>UFCG</b> e Universidade Federal da Paraíba – <b>UFPB</b> e Centro Universitário de João Pessoa – <b>UNIPÊ</b>, para o exercício 2021; <u>considerando</u> que não haverá renovação de vagas para as Entidades de Classes: Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – <b>AEA/PB</b>, Associação de Engenharia de Segurança do Trabalho da Paraíba – <b>AEST/PB</b>, para o exercício 2021; <u>considerando</u> que conforme Deliberação Nº 01/2020 – CRT/PB, a Entidade de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – <b>AEA/PB</b> procedeu com alteração no seu Estatuto, especificamente, no que se referente a abrangência do quadro de seus associados, atendendo assim a legislação vigente, e por conseqüente deverá ser atendido o Único do Art. 22 da Resolução Nº</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

		<p>1.070/2015 do Confea; <u>considerando</u> que o Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – <b>SENGE</b>, não apresentou a documentação necessária para a análise da sua revisão de registro, conforme reza o Art. 20 da Resolução Nº 1.070/2015 do Confea, tornando-se INAPTA; <u>considerando</u> a inaptidão do <b>SENGE</b> para o exercício 2021, as vagas destinadas a mesma foram distribuídas para: o Clube de Engenharia da Paraíba – <b>CEP/PB</b>, e para a Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais – <b>APEAMB</b>; <u>considerando</u> que a Associação Paraibana dos Engenheiros Ambientais - <b>APEAMB</b>, teve o seu registro efetivado no Crea/PB neste ano de 2020 (Decisão PL – 1296/2020 do Confea), não sendo necessária, portanto, a revisão do seu registro; <u>considerando</u> que atualmente o número total de <b>43 (quarenta e três) conselheiros</b> que compõem o Plenário do Crea – PB, permanecerá o mesmo para o ano de 2021, visto que, conforme dispõe o §1º do Art. 6º da Resolução nº 1071/2015 do Confea, “§ 1º É vedado ao Crea que participe percentualmente com até 1,5% na receita do Confea o aumento do número total de profissionais em seu plenário”. Submetemos o presente processo à aprovação do Plenário deste Regional, como reza os Arts. 11 e 22 da Resolução nº 1070/2015 do Confea.</p> <p>-Após o preenchimento das Planilhas e em face dos resultados, houve as seguintes vagas para as Entidades de Classe, conforme Planilha IV:</p> <p><b>1) CEP/PB: Modalidade Civil</b> e diversos campos de atuação: 04 vagas;</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

			<p><u>Modalidade Mecânica/Metalurgia</u> e diversos campos de atuação: 02 vagas ; <u>Modalidade Elétrica</u> e diversos campos de atuação: 02 vagas; <b>2) ABEE:</b> <u>Modalidade Elétrica</u> e diversos campos de atuação: 01 vaga; <b>3) ASSEMPB:</b> <u>Modalidade Geologia e Minas</u> e diversos campos de atuação 02 vagas; <b>4) APEAMB:</b> <u>Modalidade Civil</u> (Engenheiro (a) Ambiental): 01 vaga;</p> <p>-Registra-se que, com relação à revisão de Registro da Entidade de Classe do Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba – <u>SENGE/PB</u> e da Instituição de Ensino Universidade Federal de Campina Grande - <u>UFCG</u>, as mesmas <u>NÃO APRESENTARAM NUNHUMA DOCUMENTAÇÃO</u>, ficando INAPTAS a participarem do processo de revisão de registro de entidades. Em conformidade com o Art. 27 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea, as referidas Entidades deverão ter os seus respectivos registro suspensos até a regularização perante o Crea. A Entidade de Classe Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho da Paraíba – <u>AEST – PB</u>, <u>NÃO APRESENTOU DOS DOCUMENTOS NA SUA TOTALIDADE</u>, tornando-se também INAPTA a participar do processo de revisão de registro de entidades.</p>
<b>6.0</b>	Encerramento	<b>Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira</b>	-Agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião

**MEMBROS/TITULARES:**

Eng. Eletricista Luiz Valladão Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR DE PROPOSTA  
PARA RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-PB – 2021  
SÚMULA DA REUNIÃO Nº 03/2020**

Tipo: Videoconferência  
Data: 10 de setembro de 2020  
Hora: 18h

Coordenador
Eng <sup>a</sup> Civil Suenne da Silva Barros
Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves ( <b>LICENCIADO</b> )
Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Coordenador Adjunto
Eng. Agr. João Alberto Silveira de Sousa
<b>MEMBROS/SUPLENTES:</b>
Eng. Civil Marco Antônio Ruchet Pires
Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima
Eng. Civil Tiago Meira Villar
Eng. de Minas Franklin Martins P. Pamblona